Prefeitura de
Hidrolândia
Novas ideias, novo rumo

LEI Nº 464/2013 **HIDROLÂNDIA, 01 DE OUTUBRO DE 2013.**

"***Abre crédito especial e da outras providencias para o Orçamento do Exercício Financeiro de 2013***".

EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento do Exercício financeiro de 2013 do município de Hidrolândia, o crédito especial para cobrir despesas, conforme demonstramos abaixo:

15.451.2003.1.132 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, CONVÊNIO ESTADO:

- **(Fonte 127 – Convênios com Estado) Secretaria de Estado de Indústria e Comércio R$ 2.692.835,29**

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES:

Art. 2º - Servirá como recurso a cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, o produto do excesso de arrecadação, em função da nova fonte de recurso a ser constatada no exercício, nos termos do que dispõe a Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão das ações e programas descritos nesta lei na Lei do PPA (Plano Plurianual), bem como na LDO Lei de Diretrizes orçamentárias.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado proceder à criação de fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, utilizando como recursos os constantes do art. 43, § 1º e incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64 e aplicar o disposto no art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 5º – O Poder Executivo fica autorizado a flexibilizar as fontes de recursos vinculados aos elementos de despesas constantes dos projetos e atividades, para a efetiva realização do programa de governo.

Art. 6º – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Paulo Sérgio de Rezende
Prefeito Municipal